



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

turismo@pmteodorosampaio.sp.gov.br

CIT – Centro de Informações Turísticas – Rua Alberto Amador, nº 914.

Telefone: (18) 99661-2841

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Teodoro Sampaio/SP, em 14 de setembro de 2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de acesso e apoio, brigada de emergência e staff de eventos, destinados ao atendimento das festividades, eventos culturais, turísticos, recreativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Teodoro Sampaio/SP, durante o período de vigência da contratação, conforme demanda e programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista a realização de festividades, eventos culturais, turísticos, recreativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, especialmente aqueles constantes do calendário municipal, que envolvem concentração de público e demandam estrutura adequada para organização dos espaços, controle de acesso, apoio aos participantes, prevenção e atendimento de situações de emergência e suporte operacional durante sua realização.

1.2. A contratação mostra-se necessária considerando o caráter eventual e variável dos eventos e a necessidade de disponibilização dos serviços conforme a programação e a demanda de cada festividade, possibilitando à Administração Pública contar com estrutura especializada e planejada para assegurar a adequada organização, o apoio operacional e a segurança preventiva durante a execução das atividades culturais e turísticas promovidas ou apoiadas pelo Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de apoio a eventos, devidamente constituída e com atividade compatível com o objeto, que disponha de capacidade operacional, pessoal e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços de controle de acesso e apoio, brigada de emergência e staff para eventos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atendimento das demandas estabelecidas pela Administração, de acordo com as características, porte, programação, local e estimativa de público de cada evento, observando os horários e as condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviço.

2.3. Os profissionais disponibilizados deverão estar devidamente capacitados e orientados para o desempenho das atividades que lhes forem atribuídas, devendo apresentar comportamento compatível com o atendimento ao público e com a natureza dos eventos realizados pelo Município.

Item 01 – Controle de acesso e apoio, incluindo monitoramento com drone e utilização de portal detector de metais

2.4. Os serviços de controle de acesso e apoio compreenderão atividades de orientação do público, organização dos fluxos de entrada e saída, direcionamento dos participantes, apoio à organização dos



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

turismo@pmteodorosampaio.sp.gov.br

CIT – Centro de Informações Turísticas – Rua Alberto Amador, nº 914.

Telefone: (18) 99661-2841

espaços, controle e conferência de acessos conforme as orientações da Administração e demais atividades de apoio necessárias ao adequado funcionamento dos eventos.

2.5. A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente treinada para realizar o controle de acesso e o apoio aos participantes, mantendo profissionais identificados, uniformizados e em condições adequadas para atendimento ao público durante todo o período determinado pela Administração.

2.6. Para execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar e operar portal detector de metais, em perfeito estado de funcionamento e em quantidade suficiente para atender à demanda de cada evento, cabendo à equipe responsável orientar os participantes quanto aos procedimentos de acesso e utilização do equipamento.

2.7. A utilização do portal detector de metais terá finalidade de apoio ao controle de acesso aos eventos, devendo sua operação observar as orientações da Administração e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.8. A contratada deverá disponibilizar equipamento de monitoramento por drone, com operador devidamente capacitado para a atividade, sempre que solicitado pela Administração, destinando-se o serviço ao acompanhamento visual e ao apoio operacional durante a realização dos eventos.

2.9. A operação do drone deverá ser realizada de forma segura e responsável, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Item 02 – Brigada de emergência, vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB e Técnico de Segurança do Trabalho

2.10. Os serviços de brigada de emergência deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para atuação preventiva e atendimento inicial de situações de emergência durante a realização dos eventos, especialmente nas atividades relacionadas à prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área, primeiros socorros e demais procedimentos compatíveis com a natureza e o risco do evento.

2.11. A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a capacitação dos profissionais destinados à execução dos serviços de brigada de emergência, mediante apresentação dos respectivos certificados ou documentos comprobatórios exigidos pelas normas aplicáveis.

2.12. A quantidade de profissionais destinados à brigada de emergência deverá ser compatível com as características do evento, ocupação, capacidade de público, grau de risco, local de realização e demais critérios estabelecidos pelas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2.13. A contratada deverá prestar os serviços necessários à vistoria e regularização junto ao Corpo de Bombeiros, bem como à elaboração e acompanhamento da documentação necessária para obtenção ou manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando aplicável ao evento ou ao local de sua realização.

2.14. Quando determinada atividade relacionada ao AVCB exigir responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, a contratada deverá disponibilizar profissional com habilitação



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

turismo@pmteodorosampaio.sp.gov.br

CIT – Centro de Informações Turísticas – Rua Alberto Amador, nº 914.

Telefone: (18) 99661-2841

compatível e providenciar a respectiva documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente exigível.

2.15. A contratada deverá acompanhar os procedimentos perante o Corpo de Bombeiros, inclusive quanto ao atendimento das eventuais exigências técnicas apresentadas pelo órgão competente, dentro do escopo dos serviços contratados.

2.16. A contratada deverá disponibilizar Técnico de Segurança do Trabalho devidamente habilitado para acompanhamento dos eventos, quando solicitado pela Administração, competindo-lhe atuar nas atividades relacionadas à prevenção de riscos, orientação das equipes e acompanhamento das condições de segurança durante a realização das festividades.

2.17. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a formação e regularidade profissional do Técnico de Segurança do Trabalho disponibilizado para a execução dos serviços.

Item 03 – Staff para apoio geral nos eventos

2.18. Os serviços de staff compreenderão o fornecimento de profissionais destinados ao apoio geral na organização, operacionalização e desenvolvimento das festividades e eventos municipais, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.19. As atividades de staff poderão compreender, entre outras compatíveis com o objeto, orientação e atendimento ao público, organização de filas e fluxos, apoio às equipes responsáveis pelo evento, organização dos espaços, auxílio operacional, distribuição e organização de materiais e demais atividades necessárias ao adequado desenvolvimento das festividades.

2.20. Os profissionais deverão receber previamente as orientações necessárias quanto às funções a serem desempenhadas, horários, locais de atuação, procedimentos de atendimento ao público e demais determinações estabelecidas pela Administração.

2.21. A contratada deverá disponibilizar os profissionais devidamente identificados e uniformizados de forma padronizada, adequada e compatível com a atividade desempenhada.

2.22. A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para atender à demanda de cada evento, observando os quantitativos definidos pela Administração nas respectivas ordens de serviço.

Qualificação técnica e condições gerais

2.23. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de:

2.23.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou/entregou de forma satisfatória o objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

2.23.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro Sampaio/ SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

turismo@pmteodorosampaio.sp.gov.br

CIT – Centro de Informações Turísticas – Rua Alberto Amador, nº 914.

Telefone: (18) 99661-2841

2.24. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, materiais, uniformes, identificação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

2.25. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequados às atividades contratadas.

2.26. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de saúde e segurança do trabalho e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços.

2.27. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional que apresente comportamento inadequado, não cumpra as orientações estabelecidas ou não possua condições de executar adequadamente as atividades atribuídas, devendo a substituição ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços.

2.28. A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e conforme demanda, mediante programação e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, considerando o calendário de festividades e eventos do Município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A pesquisa realizada demonstrou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços destinados ao apoio e à operacionalização de eventos, abrangendo controle de acesso, brigada de emergência e staff, com capacidade para atendimento conforme a demanda da Administração.

3.2. Foram identificadas soluções disponíveis no mercado que contemplam a disponibilização de equipes capacitadas e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, possibilitando o atendimento das festividades e eventos municipais de diferentes portes e características.

3.3. Foram consideradas como alternativas a execução direta pela Administração, a contratação separada dos serviços e a contratação conjunta de empresa especializada. Considerando o caráter eventual e variável dos eventos municipais, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada, evitando a necessidade de manutenção de equipe e estrutura própria permanente.

3.4. Dessa forma, verifica-se a existência de solução disponível no mercado capaz de atender às necessidades do Município, sendo viável a contratação dos serviços sob demanda e por diária, conforme programação e necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No presente caso, após o estudo comparativo entre as soluções existentes no mercado, a que se mostrou mais adequada para a Administração é a contratação de empresa especializada na área objeto da presente licitação. A solução escolhida será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

turismo@pmteodorosampaio.sp.gov.br

CIT – Centro de Informações Turísticas – Rua Alberto Amador, nº 914.

Telefone: (18) 99661-2841

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

5.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no calendário anual de festividades e eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, considerando as características de cada evento, a programação prevista e a estimativa de público, de modo que as diárias de controle de acesso e apoio, brigada de emergência e staff sejam contratadas conforme a necessidade de cada festividade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Prestação de serviços de controle de acesso e apoio, incluindo monitoramento com drone e utilização de portal detector de metais nos eventos, conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	200
02	Prestação de serviços de brigada de emergência, incluindo vistoria do Corpo de Bombeiros, elaboração e acompanhamento do AVCB, bem como acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho durante a realização de eventos.	Diária	100
03	Prestação de serviços de staff para apoio geral na organização, operacionalização e desenvolvimento das festividades e eventos municipais.	Diária	100

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 104.334,00 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)**. O referido valor foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresa(s) do ramo de atividade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de controle de acesso e apoio, incluindo monitoramento com drone e utilização de portal detector de metais nos eventos, conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	200	271,00	54.200,00
02	Prestação de serviços de brigada de emergência, incluindo vistoria do Corpo de Bombeiros, elaboração e acompanhamento do AVCB, bem como acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho durante a realização de eventos.	Diária	100	255,67	25.567,00
03	Prestação de serviços de staff para apoio geral na organização, operacionalização e desenvolvimento das festividades e eventos municipais.	Diária	100	245,67	24.567,00
				TOTAL: R\$ 104.334,00	



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

turismo@pmteodorosampaio.sp.gov.br

CIT – Centro de Informações Turísticas – Rua Alberto Amador, nº 914.

Telefone: (18) 99661-2841

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto desta demanda, será por meio de preço global, tendo em vista que permite à Administração maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços, considerando a necessidade de integração e coordenação das equipes durante a realização dos eventos. Ademais, a concentração dos serviços em um único contratado facilita o gerenciamento contratual, centraliza a responsabilidade pela execução e proporciona maior controle por parte da Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. As contratações correlatas e/ou interdependentes são aquelas decorrentes da organização e realização dos eventos e festividades previstos no calendário municipal, bem como de outros eventos que possam surgir ao longo do ano, podendo compreender a contratação de serviços, estruturas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando alinhada ao planejamento da Administração e às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a realização das festividades e eventos previstos no calendário municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a contratação, pretende-se garantir a adequada organização, operacionalização e realização das festividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município, proporcionando controle de acesso, apoio ao público, estrutura de brigada de emergência e equipe de staff em quantidade compatível com cada evento, contribuindo para a segurança, organização e bom desenvolvimento das atividades previstas no calendário municipal e de outras que possam surgir ao longo do ano.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Concluir a instrução do processo administrativo, com aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento da contratação, observadas as condições e o regime de execução estabelecidos;
- Elaborar e publicar o edital do Pregão, promovendo todos os atos necessários à realização do certame;
- Designar o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- Confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e as condições de habilitação da empresa vencedora antes da celebração do contrato;



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

turismo@pmteodorosampaio.sp.gov.br

CIT – Centro de Informações Turísticas – Rua Alberto Amador, nº 914.

Telefone: (18) 99661-2841

- Providenciar a formalização do contrato e demais instrumentos necessários, observadas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar predominantemente da prestação de serviços. Eventuais impactos estarão relacionados principalmente à geração de resíduos durante a realização das festividades, devendo a contratada e os responsáveis pelos eventos observar as medidas de organização, coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, bem como evitar o descarte irregular e promover o uso racional de materiais e equipamentos.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

13.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica.

14. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Assinado no original

Luiz Augusto Biill
Secretário Municipal de Turismo e Cultura